GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº CBMPB/00038/2026

Nº DO DFD: 34/2026/CBMPB - 2º CRBM - Campina Grande

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

GOVERNO DA PARAÍBA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Serviço especializado em fornecimento COFFEE BREAK para o 2° CRBM, servido no local com cardápio conforme Termo de Referência., nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de. Empenho, sendo condicionada a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, dispensada a publicação nos casos enquadrados no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra amparo nas determinações contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como o Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores das modalidades de licitação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

GOVERNO
DA PARAÍBA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Subcontratação:

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da validade da proposta e aceitação das condições:

3.3. O fornecedor ou a empresa proponente declara, ao apresentar sua proposta, estar ciente de que deverá informar expressamente o prazo de validade da mesma no momento do envio.

3.4. A submissão da proposta implica na plena concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculando o proponente às obrigações aqui previstas.

3.5. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no momento da contratação, o fornecedor estará sujeito às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando, à advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às demais penalidades aplicáveis.

3.6. As despesas de frete/embalagem, quando aplicáveis, deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

GOVERNO DA PARAÍBA

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contado da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 2º Comando Regional de Bombeiro Militar - Avenida Professor Almeida Barreto, nº 421, São José, Campina Grande/PB, CEP 58400-328. Telefone: (83) 3310-9396..

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis,

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar um bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

4.12. Quando necessário, o custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

GOVERNO DA PARAÍBA

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

5.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

5.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

GOVERNO DA PARAÍBA

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

5.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

5.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

GOVERNO DA PARAÍBA

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

5.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

GOVERNO DA PARAÍBA

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis após o recebimento provisório, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

GOVERNO DA PARAÍBA

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

6.10.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

6.10.2.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

6.10.2.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

6.10.2.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

GOVERNO DA PARAÍBA

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

GOVERNO DA PARAÍBA

6.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

GOVERNO DA PARAÍBA

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

7.2 As propostas deverão ser inseridas via Sistema Eletrônico Gestor de Compras por meio do acesso ao link onde ficam disponíveis os processos publicados no novo SEGC/SEAD/PB: https://segc.sead.pb.gov.br/compra-direta-pub/#/consulta-compras-diretas, acessando a presente contratação e clicando em “Acessar” no canto superior direito da página, opção Fornecedor. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento deverão ser enviados tempestivamente para o e-mail: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com.

7.2.1 As propostas deverão constar marca/modelo e, preferencialmente, anexar folders com as especificações técnicas que comprovem o atendimento ao Anexo de especificações do Termo de Referência;

7.3 Divisão por Lote: Não se aplica.

7.4 Agrupamento de Itens: Não se aplica.

7.5 Amostra dos Itens: Não se aplica.

Forma de fornecimento

7.6 O fornecimento do objeto será Entrega/Serviço Total / Única, com prazo de entrega de 10 dias. Quando houver prazos distintos por item, observar a tabela constante no Anexo I.

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

GOVERNO
DA PARAÍBA

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: 23.101
II) Fonte dos Recursos: Corpo de Bombeiros Militar
III) Ação Orçamentária: 4856
IV) Elemento de Despesa: 339039

9. ANEXO (S)

9.1. Anexo I – Detalhamento do serviço;
9.2. Anexo II – tabela com itens especificados e estimativa de custo

Campina Grande - PB, 25 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Paulo Wescley da Silva, 1º TEN
Matrícula 521.664-8
Assinado e datado via PBDOC ou SEGC

Aprovado e homologado por:

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

GOVERNO
DA PARAÍBA

Carlos Jean Vieira Benício de Sá, Coronel, QOEM

Matrícula 521.275-8

Ordenador de Despesa

Comandante do 2º CRBM - Campina Grande

Assinado e datado via PBDOC ou SEGC

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

GOVERNO
DA PARAÍBA

Anexo I

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Cada unidade do COMBO deverá conter no mínimo as quantidades e itens descritos abaixo:

1. Pão delicia com patê de frango 1 unidade;
2. Mini hamburguer 1 unidade;
3. Bolinho caseiro com e sem calda 200 gramas;
4. Salgados variados 10 unidade;
5. Salada de frutas 1 unidade;
6. Sucos de frutas da época 200 ml;
7. Café 100 ml;
8. Refrigerente 200 ml;
9. Agua 200 ml.

Azimute 360º - Módulo Controle das Contratações
Documento gerado em 25/11/2026 11:53:13 (Brasília), por 1º TEN, QOE, Matrícula 521.664-8, Paulo Wescley da Silva

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

GOVERNO DA PARAÍBA

Relatório de Itens com Valor Estimativo

Dados Gerais

N° Processo
CBMPB/00038/2026

Órgão
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - CBMPB

Procedimento
Contratação Direta

Objeto
Dispensa de licitação para aquisição de serviço de BUFFET para 2° CRBM

Itens

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0004484 - Coffee break tipo I, servido no local	1 Un	339	R$ 39,75	R$ 13.475,25
					Valor Total Global:	R$ 13.475,25

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/B5KB-2327-KTYU-9G7K. Assinado por: PAULO WESCLEY DA SILVA em 25/11/2026, CARLOS JEAN VIEIRA BENICIO DE SÁ em 25/11/2026.

HASH: 9fe63351b51e01638726232ba51b6dee88a1b417b19443145fb38b4bb1edd0ac. Juntado em 25/11/2026 16:23:28 por PAULO SILVA.